



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 657, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Vide [Portaria PRRJ nº 1532, 23 de novembro de 2017](#)

Dispõe sobre a autuação e tramitação eletrônica de Procedimentos Extrajudiciais no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e PRMs.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a [Portaria PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#), que dispõe sobre a implantação do procedimento extrajudicial eletrônico no Sistema Único, no âmbito do Ministério Público Federal, facultando, em seu artigo 39, § 3º, a cada unidade deliberar acerca da autuação e tramitação eletrônica de novos expedientes eletrônicos,

CONSIDERANDO deliberação do Núcleo de Combate à Corrupção e da Área Criminal, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que a autuação e tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais será obrigatória na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PR/RJ) a partir de 25 de junho de 2018, para os Ofícios integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção e da Área Criminal.

Art. 2º. As Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro deverão implementar a autuação e tramitação eletrônica de novos procedimentos extrajudiciais até o dia 31 de agosto de 2018.

Art. 3º. Na autuação e tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais devem ser observadas as regras previstas na [Portaria PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#).

Art. 4º. Caberá ao Procurador-Chefe dirimir eventuais dúvidas e decidir sobre casos omissos na aplicação desta Portaria.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 46.](#)

**MPF**

**Ministério Público Federal**